



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo.

Este processo encontra-se em condições de ser encerrado, visto que:

- seu julgamento de mérito deu-se no Acórdão 1075/2019-TCU-Plenário (peça 605);
- no Acórdão 2206/2020-TCU-Plenário (peça 628) tem-se autorização para o seu arquivamento;
- às peças 626-627 há relato resumido da situação processual;
- os benefícios de controle foram atualizados, no sistema e-TCU, para o estado Potencial;
- não há pendência de atendimento de solicitação de informações relacionado a este processo;
- há itens pendentes de monitoramento que serão acompanhados no processo TC 040.067/2019-0;
- o item 9.3 do Acórdão 1075/2019-TCU-Plenário (peça 605), que tratava da apartação de processo, do tipo representação, foi atendido mediante a autuação do TC 013.855/2019-0
- o sistema SisMonitoramento foi devidamente atualizado;
- não houve a aplicação de sanções ou outras medidas que necessitam de registros;

Encerramento com fulcro na delegação de competência dada pela Portaria SecexEducação 3/2019.

SecexEduc, 27 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO SANTOS DE BRUM – matrícula 3582-3
Diretor